



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ITURAMA Nº 27/2015

**Altera a Lei Orgânica do Município de
Iturama, Estado de Minas Gerais.**

A Mesa da Câmara Municipal de Iturama, Estado de Minas Gerais, nos termos do artigo 47, §2º da Lei Orgânica do Município, PROMULGA a seguinte emenda:

Art. 1º O artigo 89, §2º, inciso II, “c”, da Lei Orgânica do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 89.** ...

.....
§ 2º

.....
II -

.....
c) quando da investidura em novo cargo ou emprego de provimento efetivo, o servidor municipal efetivo apenas fará jus, a título de Vantagem Pessoal, ao valor nominal correspondente a 50% (cinquenta por cento) dos anuênios adquiridos no cargo ou emprego de provimento efetivo anterior; (NR)”

Art. 2º Fica acrescido ao artigo 89, §2º, II a alínea “g” com a

seguinte redação:

“**Art. 89.** ...

.....
§ 2º

.....
II -

.....
g) os servidores, que tomarem posse em cargo ou emprego efetivo no município de Iturama, a partir da data de promulgação desta Emenda, respeitado o disposto na alínea “c”, não farão jus ao adicional previsto neste inciso;



CÂMARA MUNICIPAL DE ITURAMA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 3º Fica acrescido ao artigo 89, §2º, III a alínea “d” com a seguinte redação:

“Art. 89.

§ 2º

III -

*.....
d) os servidores, que tomarem posse em cargo ou emprego efetivo no município de Iturama, a partir da data de promulgação desta Emenda, não farão jus a férias prêmio previsto neste inciso;”.*

Art. 4º Revogam-se a alínea “d” do artigo 89, §2º, II e os artigos 256, 262, da Lei Orgânica do Município.

Art. 5º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 19 de fevereiro de 2015.

desantes
Vereadora Ana Lúcia Menezes Santos
Presidente

Vagner Ferreira
Vereador Vagner José Ferreira
Vice-Presidente

Iron Tomaz
Vereador Iron Tomaz de Almeida
1º Secretário

Sandro Costa
Vereador Sandro Alves Costa
2º Secretário

Aprovado em	<i>início</i>	discussão	clementos
For	<i>Q9X04 votos</i>		
Se	<i>19 / 02 / 2015</i>		
<i>desantes</i>			

Autor: Poder Executivo